

bu 1.172/09.



**Prefeitura Municipal de Paulo Afonso
Estado da Bahia**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

PROJETO DE LEI Nº 57/2009

APROVADO (A) NA SESSÃO Nº 1588:
DE 24/11/09 POR UNANIMIDADE
VOTOS CONTRA.....
MESA DA CM/PA 24/11/09
.....
PRESIDENTE

"Autoriza o Poder Executivo Municipal, proceder, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Paulo Afonso, para o exercício financeiro de 2009, a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 369.422,000 (trezentos e sessenta e nove mil quatrocentos e vinte e dois reais), na forma que indica e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO AFONSO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, no valor global de R\$ 369.422,000 (trezentos e sessenta e nove mil quatrocentos e vinte e dois reais), a ser consignado aos Órgãos/Secretarias conforme de detalhamento abaixo:

ACRÉSCIMOS / CLASSIFICAÇÃO												
INSTITUCIONAL ORGAO/SECRETARIA/ UNIDADE	PROGRAMÁTICA PROJETO/ATIVIDADE (CÓDIGO DENOMINAÇÃO)				ELEMENTO	FTE		VALOR ACRÉSCIMOS				
	F	SF	PG	PJ/AT		DESCRICAÇÃO	COD		DESCRICAÇÃO			
03.04.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	12	362	031	2313	GESTÃO DAS AÇÕES DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO	3	3	90	39	015	FNDE	185.887,00
03.04.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	12	361	031	2218	GESTÃO DAS AÇÕES DO TRANSPORTE ESCOLAR	3	3	90	39	015	FNDE	183.535,00
TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO												369.422,00
TOTAL GERAL DA FONTE 015												369.422,00
TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÕES												369.422,00

Art. 2º Os recursos disponíveis decorrentes para atender a abertura do presente Crédito Adicional Especial, correrão à conta da anulação parcial de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2009, em conformidade com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, da Constituição Federal, no valor de R\$ 369.422,00 (trezentos e sessenta e nove mil quatrocentos e vinte e dois reais), conforme detalhamento a seguir evidenciado:

ATESTO O RECEBIMENTO PROT Nº 405
Em 23/11/ de 2009
Galdina Ribeiro
Secretaria Administrativa

Prefeitura Mun. de Paulo Afonso

Ana Patrícia de S. Alcântara e Silva
Secretaria de Planejamento e Orçamento

Anilton Bastos Pereira
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Paulo Afonso
Estado da Bahia

ANULAÇÕES / CLASSIFICAÇÃO												
INSTITUCIONAL ORGÃO/SECRETARIA/ UNIDADE	PROGRAMÁTICA PROJETO/ATIVIDADE (CÓDIGO DENOMINAÇÃO)					ELEMENTO				FTE		VALOR
	F	SF	PG	PJ/AT	DESCRIÇÃO				Cód	Descrição	ACRÉSCIMOS	
02.08.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	15	451	014	1.113	CONSTRUÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO DE PAULO AFONSO	3	3	90	39	000	TESOURO	20.000,00
02.08.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	15	451	014	1.113	CONSTRUÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO DE PAULO AFONSO	4	4	90	51	000	TESOURO	189.000,00
02.08.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	15	451	014	1.113	CONSTRUÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO DE PAULO AFONSO	4	4	90	61	000	TESOURO	39.000,00
02.08.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	15	451	026	1.175	CONSTRUÇÃO DE PONTES E PONTILHÕES	4	4	90	51	000	TESOURO	121.422,00
Total fonte 000												369.422,00
TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE												369.422,00
TOTAL GERAL DA FONTE 000												369.422,00
TOTAL GERAL DAS ANULAÇÕES												369.422,00

Art. 3º - Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2006/2009, das Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2009, aprovados pelas Leis nº 1.028/2005 e... 1.142/2008, respectivamente, em decorrência do Crédito autorizado nesta Lei.

Art. 4º - O Crédito Adicional Especial autorizado nesta Lei será Consignado à Estrutura de Custos dos Órgãos e Secretarias a que se refere incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa das respectivas Unidades.

Art. 5º - Fica a contabilidade municipal autorizada a efetuar os registros necessários à execução desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO AFONSO, ESTADO DA BAHIA, em 23 de novembro de 2009.

Prefeitura Mun. de Paulo Afonso

Ana Patrícia de S. Alcântara e Silva
Secretaria de Planejamento e Orçamento

Anilton Bastos Pereira
Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal de Paulo Afonso
Estado da Bahia**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA Nº 10 / 2009

Senhor Presidente,

Encaminhamos a essa Egrégia Casa, para análise, apreciação e aprovação, o presente Projeto de Lei, que trata de autorização para abertura de Crédito Adicional Especial com vistas a permitir a viabilização da execução, no âmbito do Município, das Ações inerentes ao Transporte Escolar.

A presente solicitação de abertura do presente Crédito Adicional Especial decorre da necessidade de alocação à LOA/2009 em estrutura de custos específica à execução da Ação atinente ao Transporte Escolar do Ensino Médio.

Neste contexto, é que encaminhamos a essa Egrégia Casa, para análise, apreciação e aprovação, o presente Projeto de Lei, que trata de autorização para abertura de Crédito Adicional Especial.

Diante do exposto solicitamos a Vossa Excelência autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor global de R\$ 369.422,000 (trezentos e sessenta e nove mil quatrocentos e vinte e dois reais), que será consignado à estrutura de custos dos Órgãos/Secretarias e respectivas Unidades Orçamentárias, instâncias responsáveis pela execução das Ações em lide.

Na oportunidade, renovamos protestos de estima e consideração.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO AFONSO, ESTADO DA BAHIA,
em 23 de novembro de 2009.

Exm^o. Sr.
Dr. ANTÔNIO ALEXANDRE DOS SANTO
D.D. Presidente da Câmara Municipal
PAULO AFONSO / BAHIA

Anilton Bastos Pereira
Prefeito Municipal

bu 1.169/09.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
ESTADO DA BAHIA

MINUTA PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI Nº 551/2009

PROVINDO(A) NA SESSÃO Nº 1586
DE 17/11/09 POR UNANIMIDADE
VOTOS CONTRA.....
MESA DA C.M.P.A. 17/11/09.....
PRESIDENTE

"Autoriza o Poder Executivo Municipal, proceder, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 24.863,73 (Vinte e quatro mil, oitocentos e sessenta e três reais e setenta e três centavos), na forma que indica e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO AFONSO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, valor global de R\$ 24.863,73 (Vinte e quatro mil, oitocentos e sessenta e três reais e setenta e três centavos), que será consignado à estrutura de custos da 03.09.09 – Secretaria de serviço público, Unidade 03.09.09 - Secretaria de serviço público, conforme detalhamento abaixo:

ACRÉSCIMOS / CLASSIFICAÇÃO					
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA PROJETO/ATIVIDADE (CÓD.DENOMINAÇÃO)		ECONÔMIC A	FONT E	VALOR
ORGÃO/SECRETARIA/ UNIDADE	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO			
ORGÃO: 03.09.09. UNIDADE: 03.09.09.	06.122.020.2356	Modernização da Guarda Municipal / Ações de Prevenção Violência e Criminalidade /PRONASCI	4.4.90.52	004	24.863,73
TOTAL FONTE				004	24.863,73
TOTAL GERAL					
TOTAL GERAL / ACRÉSCIMOS				004	24.863,73

Art. 2º Os recursos disponíveis decorrentes para atender a abertura do presente Crédito Adicional Especial, correrão à conta: da anulação parcial de dotações na forma definida na da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2009, em conformidade com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, da Constituição Federal, no valor de R\$ 24.863,73 (Vinte e quatro mil, oitocentos e sessenta e três reais e setenta e três centavos), conforme detalhamento a seguir evidenciado:

ATESTO O RECEBIMENTO PROT Nº. 848
Em 16/11/2009
Valdira Ribeiro
Secretaria Administrativa

ANULAÇÕES / REDUÇÕES / CLASSIFICAÇÃO				
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA	ECONÔMIC A	FONTE	VALOR
ORGÃO/SECRETARIA/ UNIDADE				
ORGÃO: 03.09.09 - SEC. Serviço público	06.181.020.2268	3.3.90.39	004	24.863,73
UNIDADE: 03.09.09 - SÉC. Serviço público				
			TOTAL FONTE 004	24.863,73
			TOTAL GERAL	24.863,73

Art. 3º - Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2006/2009, das Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2009, aprovados pelas 1.028/2005 e 1.142/2008, respectivamente, em decorrência do Crédito Adicional Especial autorizado nesta Lei.

Art. 4º - O Crédito Adicional Especial autorizado nesta Lei, será Consignado à Estrutura de Custos da Secretaria: 03.09.09 – Secretaria de Serviço Público, respectiva Unidade Orçamentária e incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa da referida Unidade.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO AFONSO, ESTADO DA BAHIA, em 12 de Novembro de 2009.


ANILTON BASTOS PEREIRA
 Prefeito Municipal de Paulo Afonso

ANEXOS

- 1. Mensagem**
- 2. Projeto de lei**

2009/100
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento
12/11/09
12:30 H



bu 1.171/09.

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
- Estado da Bahia -

PROJETO DE LEI Nº 54,09.

DATA: 26,10,09.

Ementa: Autoriza a verificação ge-
ral anual de vencimentos
dos servidores municipais ati-
vos, inativos e pensionistas
e das outras providências

Autor: Chefe do Executivo

Apresentado e lido na Sessão de 06-11-09

ANDAMENTO DO PROJETO

A Comissão de Constituições, Justiça e P. Final
em 06/11/09 Parecer nº ___ de ___/___/___ opina pela ___

A Comissão de Finanças, Orçamento, F. e Contas
em 06/11/09 Parecer nº ___ de ___/___/___ opina pela ___

A Comissão de _____
em ___/___/___ Parecer nº ___ de ___/___/___ opina pela ___

A Comissão de _____
em ___/___/___ Parecer nº ___ de ___/___/___ opina pela ___

A Comissão de _____
em ___/___/___ Parecer nº ___ de ___/___/___ opina pela ___

1ª Discussão em ___/___/___

2ª Discussão em ___/___/___

Outras ocorrências sobre a matéria.

Remetido ao Prefeito para sanção em ___/___/___
Sanccionado em ___/___/___ Constituído na Lei Nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO - ESTADO DA BAHIA

PROJETO DE LEI Nº. 009, DE 20 DE OUTUBRO DE 2009.

Nº 54109

Autoriza a revisão geral anual de vencimentos dos servidores municipais ativos, inativos e pensionistas, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO AFONSO faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º O Executivo Municipal fica autorizado, em sede de revisão geral anual de remuneração, a conceder aos servidores municipais ativos, inativos e pensionistas, do Poder Executivo, um percentual de reajuste igual a 10,0% (dez por cento), sobre o vencimento-padrão respectivo vigente em 30 de outubro de 2009, a incidir a partir de 1º de dezembro de 2009.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal igualmente autorizado a estender o reajuste acima definido aos servidores contratados temporariamente, em regime especial de direito administrativo, nos termos da Lei Municipal 927/2002.


Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO AFONSO, aos 26 dias do mês de outubro do ano de dois mil e nove.


ANILTON BASTOS PEREIRA.
PREFEITO MUNICIPAL.

ATESTO O RECEBIMENTO PROT Nº. <u>827</u>
Em <u>05/11</u> de 200 <u>9</u>
<u>Valdina Ribeiro</u>
Secretaria Administrativa

APROVADO (A) NA SESSÃO Nº <u>1588</u>
DE <u>24/11/09</u> POR UNANIMIDADE
VOTOS CONTRA.....
MESA DA CM/PA <u>24/11/09</u>
 PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO - ESTADO DA BAHIA

JUSTIFICATIVA - PROJETO DE LEI N°. 009/2009

Com fulcro no art. 106 do Regimento Interno desta Casa apresento as razões do Projeto de Lei n°. 009/2009, pelo que passo a expor: Trata-se de importante medida que visa majorar em forma de revisão geral anual os vencimentos básicos e soldos do funcionalismo público municipal. O Município vem se desdobrando para diminuir a defasagem das remunerações dos integrantes dos quadros da Administração, objetivando corrigir todas as desigualdades e distorções salariais existentes entre os servidores do Poder Executivo, e buscando conformar essa orientação com os recursos financeiros e orçamentários, e com as limitações impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal. O projeto em tela visa conceder o reajuste salarial de 10% (dez por cento), que recairão sobre os valores praticados no mês de outubro de 2009, a todos os servidores. O presente projeto favorece servidores ativos, inativos, pensionistas e contratados, acarretando para o erário um impacto compatível com a previsão orçamentária de 2010 e com os recursos para fechamento do exercício de 2009, sendo concebido de forma a preservar as despesas com os serviços e investimentos públicos. Com este reajuste o Governo Municipal já antecipa o novo aumento que será dado ao valor do salário mínimo, afastando todas as faixas salariais, para maior, do novo valor proposto pelo Governo federal para o ano de 2010 que é de R\$ 507,00 (quinhentos e sete reais). Necessário ressaltar que a proposta prevê que a majoração dos vencimentos básicos, soldos, proventos e pensões terá efeito financeiro a partir do mês de dezembro deste ano. Cumpre esclarecer, por fim, que as despesas adicionais previstas para o próximo ano, bem como os elevados encargos financeiros e administrativos do Poder Executivo, impedem de conceder reajustes maiores do que os aqui propostos.

Por essas razões, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação dos senhores Vereadores dessa Casa de Legislativa.


ANILTON BASTOS PEREIRA.
PREFEITO.